

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3972/90

INTERESSADO: Walcir Gonçalves de Lima

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Contabilidade e Análise de Balanços" na FCE de Araçatuba.

RELATOR: Consº Ubiratan D'Ambrósio

PARECER CEE Nº 1103/90 CTG "D" Aprovado em 05.12.90

Comunicado ao Pleno em 19.12.90

1. HISTÓRICO

A direção-da Faculdade de Ciências Econômicas da Fundação Educacional de Araçatuba, indica Walcir Gonçalves de Lima para lecionar, a partir de 06 de março do corrente ano, a disciplina "Contabilidade e Análise de Balanços", no Curso de Ciências Econômicas, vinculada ao Departamento de Contabilidade e Direito, em atendimento às necessidades de ensino peculiares a essa unidade escolar.

2. APRECIÇÃO

O interessado é portador do diploma de Bacharel em Ciências Contábeis, expedido pela Faculdade de Ciências Contábeis e Atuariais da Alta Noroeste, Araçatuba, em 1985, constando de seu histórico escolar a disciplina para a qual esta sendo indicado.

Concluiu, em 1988, o Curso de Pós-Graduação (lato sensu) - Especialização em Contabilidade Avançada, ministrado no Instituto "Alberto Mesquita de Camargo", da Universidade "São Judas Tadeu".

3. CONCLUSÃO

Em caráter excepcional, nos termos do artigo 9º da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se Walcir Gonçalves de Lima a lecionar a disciplina "Contabilidade e Análise de Balanços", no Curso de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 17 de outubro de 1990.

a) Consº Ubiratan D'Ambrósio
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Raphaela Carrozzo Scardua e Nicolau Tortamano.

Sala da câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 05/12/90.

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente